DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO N.º 2.135, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Decreta Luto Oficial no Município Paulo de Faria/SP e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o falecimento, na data do dia 15/12/2022, da Senhorita **TALIA RIBEIRO DA COSTA**, aluna do NAE (Núcleo de Atendimento Especializado) sua morte precoce nos entristece, Talia foi um ser de luz que deixará boas lembranças para todos que a conheciam;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Paulofariense e o sentimento de solidariedade externados aos familiares, pela dor e saudade que emerge pela perda prematura da Senhorita Talia Ribeiro da Costa;

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 1.º - Fica decretado **LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS** no Município de Paulo de Faria/SP, pelo falecimento do Senhorita **TALIA RIBEIRO DA COSTA**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede da Administração, assim como em todas as repartições municipais, pelo período que durar o luto oficial.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea por afixação no mural e no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 16 de dezembro de 2022

Publique-se, registre-se e comunique-se.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO N.º 2.136, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Decreta Luto Oficial no Município Paulo de Faria/SP e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o falecimento, na data do dia 15/12/2022 do jovem **GABRIEL WESLLEY PAIXÃO DE MENEZES**, sua morte precoce nos entristece;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Paulofariense e o sentimento de solidariedade extensivos aos familiares, pela dor e saudade que emerge pela perda prematura do jovem Gabriel Weslley Paixão de Menezes;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado **LUTO OFICIAL DE TRÊS** DIAS no Município de Paulo de Faria/SP, pelo falecimento do jovem **GABRIEL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

WESLLEY PAIXÃO DE MENEZES, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede da Administração, assim como em todas as repartições municipais, pelo período que durar o luto oficial.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea por afixação no mural e no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 16 de dezembro de 2022.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO N.º 2.139, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a atualização monetária do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM de Paulo de Faria (SP), para o Exercício de 2.023, e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 327, do Código Tributário Municipal – CTM;

CONSIDERANDO, ainda, que a correção monetária da Unidade Fiscal do Município – UFM é necessária em face desta unidade ser medida de valor e parâmetro de tributos, multas e penalidades de qualquer natureza na legislação tributária municipal;

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 1.º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, constante do Código Tributário Municipal – CTM e demais normas municipais, para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2.º - O valor da UFM passa a ser de R$ 3,04157 que corresponde a 11,99% (onze inteiros e noventa e nove centésimos) do reajuste do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas, de acordo com o artigo 327, da Lei Complementar Municipal n.º 113, de 29 de setembro de 2.017 e alterações posteriores, considerando a Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inerente ao período de janeiro/2.022 a dezembro/2.022, para o Exercício de 2.023.

Art. 3.º - Os Valores constantes da "Planta Genérica de Valores" para o valor venal do IPTU, serão atualizados com base na Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 113, de 29 de setembro de 2.017 e alterações posteriores.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 19 de dezembro de 2.022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico data supra.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 – Centro – CEP: 15.490-000 – Paulo de Faria-SP.